

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

|                                                                                                   |                                                     |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>1.1.</b> Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e Compliance                 |                                                     |                                                    |
| <b>1.2.</b> Unidade: GIAA – Gerência de Logística, Infraestrutura Administrativa e Patrimônio     |                                                     |                                                    |
| <b>1.3.</b> Endereço completo da unidade demandante:<br>Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213. |                                                     | <b>1.4.</b> Bairro:<br>Caiçaras                    |
| <b>1.5.</b> Cidade: Belo Horizonte                                                                | <b>1.6.</b> UF: Minas Gerais                        | <b>1.7.</b> CEP: 31230-000                         |
| <b>1.8.</b> CNPJ:<br>18.239.038/0001-87                                                           | <b>1.9.</b> Inscrição Estadual:<br>062.392.867.0033 | <b>1.10.</b> Inscrição Municipal:<br>312.694/001-5 |
| <b>1.11.</b> Superintendente – Demandante:<br>Marcílio Marcelino Santos                           |                                                     | <b>1.12.</b> Matrícula:<br>2369-5                  |
| <b>1.13.</b> Gerente - Demandante:<br>Edson Pedro Valentim                                        |                                                     | <b>1.14.</b> Matrícula:<br>2928-8                  |
| <b>1.15.</b> Responsável pela elaboração do Termo:<br>Gumercindo Demétrio                         |                                                     | <b>1.16.</b> Matrícula:<br>001645-1                |

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das baterias constantes do objeto deste termo de referência é indispensável ao bom funcionamento de equipamentos utilizados nas atividades de diversos setores da Prodabel.

Tais baterias são necessárias em atividades rotineiras da empresa, inclusive no Datacenter, na utilização de equipamentos elétricos e eletrônicos tais como amperímetros, testadores de cabos, pirômetros, dentre outros.

Diante disso, existe a necessidade de reposição das baterias no estoque do almoxarifado, abastecendo-o para eventual necessidade, evitando o fracionamento/falta dos materiais, possibilitando o andamento de atividades rotineiras da empresa.

### 3. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência, a aquisição de 50 (cinquenta) baterias de 9 volts, conforme especificações descritas neste instrumento.

### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer as baterias constantes do objeto deste termo de referência conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | UN      | Quant. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | Baterias de 9 volts, tamanho padrão, em conformidade com a resolução n.257 de 30/06/99 do CONAMA, com as normas ABNT 7039/87 e 11175/90 e com selo do INMETRO | unidade | 50     |

## 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1 O prazo de garantia para os itens constantes do objeto deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

5.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3 A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

5.4 Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

6.2 Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

## 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Gerência de Infraestrutura e Patrimônio – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 8:30h às 11:30h e de 14h às 16:30h.

7.2 É necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-8410, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1 O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação;
- c) Os itens deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;
- d) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento da especificação técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;
- e) Encontrando irregularidade, os itens deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **9. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)**

9.1 Não se aplica.

## **10. VISITA TÉCNICA**

10.1 *Não se aplica.*

## **11. MATRIZ DE RISCO**

11.1. Não se aplica.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 12.1. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 12.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 12.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

- 12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.5. Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 12.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 12.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 12.8. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- 12.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 12.10. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.

### **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 13.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
- 13.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- 13.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

### **14. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 14.1. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339030.14.00.00

### **16. FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1. O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamento da PRODABEL, em até 10 (dez) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

## **18. GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

Este termo de referência tem por objeto “a aquisição de 50 (cinquenta) baterias de 9 volts”, conforme especificações descritas. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens, que serão testados e aceitos pela CONTRATANTE sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação.

Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido e por ser uma despesa de rápida entrega e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

## **19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

19.1. Não se aplica.

## **20. SANÇÕES APLICÁVEIS**

20.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

## **21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

21.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## **22. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODABEL QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.1. Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

*Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de*

*mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.*

## **23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

23.1 O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

23.2 Não poderá haver subcontratação para o objeto.

23.3 A forma de fornecimento do objeto deste termo de referência será integral.

23.4 A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.”

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Gerência - Demandante

\_\_\_\_\_  
Superintendência - Demandante